



Camara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFICIO N.

São Mateus,

LEI Nº 335/52

Isenta da taxa da'gua tedes es consumidores
nes bairres Sarnaby e Teimese, que apanhem
agua des Chafarises ali existentes.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO -
ESPIRITO SANTO, úsando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam isente de pagamento das taxas da'gua, es habitan-
tes nes bairres Teimese e Sarnaby, que apanhem agua para sua ---
serventia e consumo, nes Chafarizes ali existentes.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrarie.

Sala das Sessões de Ceverne Municipal, ses 12 de março de ---
1952.-

Primeiro Vice-Presidente
Antônio Mardotto
Antônio de Carvalho
Waldemar Cassia Henrique
Luiz Antônio
Dr. Antônio de Jesus
Antônio de Paula
Antônio de Paula